



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Processo nº 6018.2021/0052123-5

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO
TERMO DE CONTRATO Nº 113/2021/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº: 6018.2021/0052123-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Termo de Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.848/2022 e Lei Municipal 13.392/2022, bem como alteração da jornada de trabalho de estagiários para 30 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.929.056,00 (quatorze milhões e novecentos e vinte e nove mil e cinquenta e seis reais)

NOTAS DE EMPENHO: nº 44335/2023 no valor de R\$ 1.567.883,34; nº 44344/2023 no valor de R\$ 970.106,07 e nº 44411/2023 no valor de R\$ 414.060,60.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001
nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001

Ao 07 dia do mês de junho do ano de **2023**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situada na Rua General Jardim, 36 – Centro – São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE A SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)**, com sede na Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por sua Gerente de Atendimento e Operações Grande SP e Capital, Senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.040.288-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 310.770.698-12, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 02/2023, em face do Despacho Autorizatório SMS/AJ (082208947) do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP do dia 02/05/2023, página 57, com fundamento §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93e na conformidade das seguintes Cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Termo de Contrato nº 113/2021/SMS-1/CONTRATOS, a partir de 1º de maio de 2023, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

- 4.6** *Consolidar e conferir as informações no sistema “on-line” do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 deste termo de referência.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Contrato nº 113/2021/SMS-1/CONTRATOS, a partir de 1º de maio de 2023, para fazer constar a modificação dos itens 5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2, conforme segue:

- 5.1.6** *Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.*

[...]

- 5.3.3** *Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, quando o caso, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.*

[...]

- 5.5.1** *A contratada deverá disponibilizar via “on-line” até o dia 30 do 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, sistema “on-line” para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.*

- 5.5.2** *Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso,*



diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

- 5.5.3** *Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.*

[...]

- 5.6.2** *Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:*

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

- a) *Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;*
- b) *Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso;*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

- 3.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** do Termo de Contrato nº 113/2021/SMS-1/CONTRATOS, a partir de 1º de maio de 2023, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

- 7.1** *A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.*

[...]



- 7.3** O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:
- a)** A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;
 - b)** A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;
 - c)** Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,
 - d)** Mês de Referência;
 - e)** A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;
 - f)** Total de horas estagiadas;
 - g)** Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;
 - h)** Valor Total de Bolsas Estágio;
 - i)** Valor Total de Auxílio Transporte;
 - j)** Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;
 - k)** Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;
 - l)** Valor Total de Auxílio Refeição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 4.1. O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES CONTRATUAIS

- 5.1. Em razão do presente aditamento temos que o **valor total estimado** do contrato passará a ser de **R\$ 14.929.056,00** (quatorze milhões e novecentos e vinte e nove mil e cinquenta e seis reais), passando o **valor mensal estimado** para **R\$ 1.244.088,00** (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais):



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Processo nº 6018.2021/0052123-5

Carga Horária	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
4h Diárias/ 20h Semanais	Auxílio Transporte	R\$ 193,60	100	R\$ 19.360,00	R\$ 232.320,00
	Bolsa Auxílio Mensal	R\$ 1.000,00		R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
	Taxa de Administração	R\$ 4,88		R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
6h Diárias/ 30h Semanais	Auxílio Transporte	R\$ 193,60	500	R\$ 96.800,00	R\$ 1.161.600,00
	Bolsa Auxílio Mensal	R\$ 1.500,00		R\$ 750.000,00	R\$ 9.000.000,00
	Auxílio Refeição	R\$ 550,00		R\$ 275.000,00	R\$ 3.300.000,00
	Taxa de Administração	R\$ 4,88		R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
TOTAL:				R\$ 1.244.088,00	R\$ 14.929.056,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001 e nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001, tendo sido emitida, para o presente exercício, a Nota de Empenho nº 44335/2023 no valor de R\$ 1.567.883,34, nº 44344/2023 no valor de R\$ 970.106,07 e nº 44411/2023 no valor de R\$ 414.060,60;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 113/2021/SMS-1/CONTRATOS que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este termo de aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.



[Handwritten signature]

LUIZ CARLOS ZÁMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL
ESCOLA - CIEE
CONTRATADA
GER. ATEND. E OP. GRDE. SP CAPITAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
MARCIA BEANI POIANI
A. G. P. P.
RF: 7829566

[Handwritten signature]
Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008/AE
RF 721387-5

[Handwritten notes]
Conforme Desp. (082208947)
Rafaela & Dantas
AGPP